



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019.

Altere-se o §1º do Art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº17/2019, passando a ter a seguinte redação:

§ 1.º O percentual das áreas referidas no presente artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da área a ser parcelada. Não serão computadas neste cálculo as de Preservação Permanente (APPs), e Áreas remanescentes superiores a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera o §1º do Art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº17/2019, objetivando a correspondência do mesmo com o restante da Lei em tela, visto que os demais parágrafos do mesmo artigo que tratam do cálculo de percentual das áreas verdes e do cálculo de percentual das áreas para implantação de equipamentos públicos e comunitários, preveem que não serão computadas neste cálculo as Áreas de preservação Permanente (APPs).

MARIO ROSSI
Vereador da Bancado do MDB